

**EDITAL DE INGRESSO Nº 01/DIREN/COING/CÂMPUS FLORIANÓPOLIS -  
2022/1**

Retificado em 06/12/2021 – Item 3.5; em 22/03/2022 quadro do item 1.1 e itens 9.2.2.1 e 9.2.4.

O Reitor e a Direção Geral do Câmpus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Classificação, no período de **01 a 22 de dezembro de 2021**, para provimento de vagas nos cursos Técnicos Integrados do Câmpus Florianópolis com ingresso no primeiro semestre de 2022.

## 1 DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

### CRONOGRAMA

<b>DATAS</b>	<b>EVENTO</b>
<b>01/12 a 22/12/2021</b>	<b>Período de Inscrições</b>
01/12 a 15/12/2021	Período de solicitação de <b>isenção de pagamento da taxa</b> de inscrição (ver item 4)
01/12 a 22/12/2021	Período de solicitação de <b>atendimento especial</b> para realização da prova (ver item 5)
20/12/2021, a partir das 18h	Divulgação do <b>resultado das solicitações de isenção</b> de pagamento da taxa de inscrição
<b>23/12/2021</b>	<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>
<b>17/01/2022</b>	<b>Publicação da lista com inscrições válidas</b>
21/01/2022, a partir das 18h	<b>Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial</b> para realização da prova
21/01/2022, a partir das 18h	<b>Divulgação do local de prova</b> e cartão da inscrição
21/01/2022, a partir das 18h	Divulgação da relação dos cursos que não terão aplicação de prova
<b>06/02/22, às 14h</b>	<b>Exame de Classificação (prova) para os cursos Técnicos Integrados</b>
07/02/2022, a partir das 18h	Divulgação do <b>gabarito preliminar</b> da prova
08 e 09/02/2022	Solicitação de <b>recursos</b> da prova
18/02/2022, a partir das 18h	Divulgação do <b>gabarito definitivo</b> da prova após análise dos recursos
07/03/2022	<b>Divulgação dos candidatos aprovados em 1ª chamada</b>

08 a 11/03/2022	Matrícula on-line dos candidatos aprovados em 1ª chamada
22/03/2022 a 24/03/2022, a partir das 18h	Divulgação da lista dos APROVADOS e dos convocados em 2ª chamada (chamado)
24 a 28/03/2022 a 25 a 29/03/2022	MATRÍCULA on-line dos candidatos APROVADOS na 2ª chamada e manifestação de interesse na vaga dos candidatos convocados (lista de espera do chamado)
01/04/2022 a partir das 18h	Divulgação dos candidatos APROVADOS da lista de espera que manifestaram interesse na 2ª chamada (chamado)
04 a 08/04/2022	Prazo para o IFSC entrar em contato com os candidatos aprovados para a efetivação da matrícula. NÃO é necessário o envio dos documentos de matrícula, pois esta etapa já ocorreu na convocação destes candidatos para o chamado.
Acompanhe a publicação dos resultados preliminares e os resultados após os recursos das Análises de Cotas de Renda, Pcd e PPI para cada chamada pelo link: <a href="https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas">https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas</a>	

1.2 Após o término do prazo da matrícula das chamadas estipuladas neste edital, se houver vagas, a Coordenadoria de Ingresso da Reitoria poderá realizar outras chamadas. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas na página do IFSC pelo link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

## 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os cursos **Técnicos Integrados** possibilitam ao aluno, numa única matrícula, cursar o ensino médio e técnico ao mesmo tempo, reunindo os conhecimentos do ensino médio e as competências da Educação Profissional. Os cursos têm duração de 4 anos, ao final dos quais o aluno recebe o Diploma de Técnico de Nível Médio.

2.1.1 Para ingressar no curso **Técnico Integrado**, o estudante deve possuir o ensino **fundamental completo** ou concluí-lo até a data da matrícula.

2.2 O preenchimento das vagas nos cursos Técnicos Integrados em que o número de inscritos for superior ao número de vagas ocorrerá por meio de aplicação de **prova objetiva classificatória** (Exame de Classificação).

2.3 Para os cursos em que a relação candidato/vaga for igual ou menor que um, a instituição não aplicará provas e, nesse caso, os candidatos inscritos para esses cursos estarão automaticamente aprovados.

2.4 A divulgação da relação de cursos que não terão aplicação de prova será feita no dia 21 de janeiro de 2022, a partir das 18h00min, no link <http://www.ifsc.edu.br/estatisticas->

*IFSC – Edital 01 – Cursos Técnicos Integrados – Ingresso por Exame de Classificação – 1º Semestre/2022*

## [dos-processos seletivos](#)

**2.5** O acompanhamento da divulgação dos cursos que não terão aplicação de prova é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.6** A prova será aplicada no Câmpus Florianópolis, localizado na Avenida Mauro Ramos, 950, Centro. De acordo com o número de inscritos, a prova poderá ser realizada em local adicional a ser divulgado no dia 21 de janeiro de 2022.

**2.7** O preenchimento das vagas oferecidas pelo IFSC é realizado por meio de dois sistemas: a Ampla Concorrência e o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. O preenchimento das vagas é realizado conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034 de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9 de 5 de maio de 2017.

**2.8** No Sistema de Cotas para Escolas Públicas Brasileiras, conforme descrito no Anexo II, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5** salário-mínimo *per capita*;
- b) candidatos com **renda bruta familiar superior a 1,5** salário-mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem **pretos, pardos ou indígenas**;
- d) candidatos que se autodeclararem **pretos, pardos ou indígenas com deficiência**;
- e) **demais candidatos com deficiência.**

**2.9** Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá fazer a opção no momento da sua inscrição de acordo com os critérios apresentados no Anexo II deste edital.

**2.10** O IFSC não se responsabiliza por marcação de opção de cotas realizada erradamente no momento da inscrição. Sendo de inteira responsabilidade do candidato e/ou dos seus responsáveis observar a marcação correta referente à sua condição, conforme descrito no Sistema de Cotas de Escolas Públicas Brasileiras (Anexo II).

## **3 DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar da seleção.

**3.2** Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**3.3** A inscrição será feita **exclusivamente pela Internet**, conforme o cronograma estipulado neste edital no item 1.1, pelo link: <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>

**3.4**, Para realizar a inscrição, o candidato deve acessar o Portal de Inscrições e seguir os seguintes passos:

- a) efetuar a inscrição em “Inscrição e Acompanhamento”;
- b) selecionar a opção “Quero me inscrever”;
- c) selecionar o curso da sua escolha;
- d) preencher todos os dados solicitados;
- e) assinalar sua opção pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas Brasileiras;
- f) conferir os dados do comprovante de inscrição;
- g) imprimir o comprovante de inscrição e o boleto bancário.

**3.5** A quem não tiver acesso à Internet será disponibilizado um espaço com computadores para realizar a inscrição ~~de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h~~ **às segundas, quartas e sextas-feiras, das 8h às 14h**, no Câmpus Florianópolis.

**3.6** Para concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por concorrer a essa categoria de vagas.

**3.7** Para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas Brasileiras, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por uma das categorias descritas no Anexo II (I, II, III ou IV dos itens 3.1.1 ou 3.1.2).

**3.8** O candidato que atender aos requisitos que constam do item 4 deste edital poderá solicitar a isenção de pagamento (não pagamento) da taxa de inscrição, dentro do prazo definido no cronograma (item 1.1).

**3.9** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova, de acordo com os requisitos do item 5 deste edital, deverá indicar os recursos necessários a tal atendimento no momento da inscrição.

**3.10** O candidato, exceto o isento do pagamento da taxa de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário gerado após a conclusão da inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) até o dia **23 de dezembro de 2021**, por meio de boleto bancário. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer **agência bancária** do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido para quitação nesta data). **Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de**

**inscrição.**

**3.10.1 O boleto para pagamento da taxa de inscrição será gerado pelo sistema** somente se as informações referentes aos dados pessoais e de endereço do candidato estiverem preenchidas corretamente no cadastro.

**3.11 Pagamentos agendados** e não compensados até a data limite de **23/12/2021** não serão considerados para efetivação da inscrição.

**3.12** O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição para os cursos ofertados neste edital, independentemente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida apenas a última efetuada no sistema que estiver paga e/ou isenta.

**3.13 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.**

**3.14** As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e/ou dos seus responsáveis, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados preenchidos poderá ser efetuada pelo próprio candidato, **somente durante o período de inscrição**, no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento> na opção “Já me Inscrevi”. Após esse período, não será permitida nenhuma alteração.

**3.15** O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**3.16** O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido na inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.

**3.17** As respostas do questionário socioeconômico não interferem no processo de classificação dos candidatos.

**3.18** A confirmação definitiva da inscrição, contendo o local onde a prova será aplicada, será disponibilizada no dia **21 de janeiro de 2022**, a partir das 18h. O candidato deverá acessar sua inscrição através do link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento> e selecionar a opção “Já me Inscrevi”.

**3.19** A verificação do local de prova, para os cursos que terão aplicação de prova, bem como a verificação da relação de cursos que não terão aplicação de prova, é de inteira

responsabilidade do candidato.

**3.20** Após a confirmação definitiva da inscrição e divulgação do local de prova, conforme item 3.18, o candidato que constatar algum erro que não for de sua responsabilidade deverá entrar em contato com Coordenação de Ingresso da Reitoria, por meio do e-mail [ingresso@ifsc.edu.br](mailto:ingresso@ifsc.edu.br) até o dia **28 de janeiro de 2022**. Após esta data, a inscrição será confirmada conforme disponibilizado e o candidato não poderá solicitar alterações.

**3.21** O comprovante de inscrição transformar-se-á no documento com o qual o candidato, nos momentos exigidos, comprovará a efetivação de sua inscrição.

**3.22** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico.

**3.23** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou outros concursos realizados pelo IFSC.

**3.24** No dia **17 de janeiro de 2022** será publicada a lista das inscrições válidas no link: <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>

#### **4 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO (NÃO PAGAMENTO) DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1** O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição somente no ato da inscrição, no período entre 01 à 15 de dezembro de 2021, no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>.

**4.2** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato considerado hipossuficiente, nas seguintes condições:

**4.2.1** **Que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Auxílio Brasil, PETI, BPC etc)** e que tenha perfil de renda bruta de até meio salário-mínimo *per capita* (por pessoa) ou renda bruta familiar mensal total de até três salários mínimos, de acordo com o Art. [4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#). Nesse caso, deverá informar ser membro de família de baixa renda no momento da inscrição.

**4.2.2** **Que for membro de família de baixa renda**, nos termos do [Art.10 do Decreto 83.936/79 e Lei 12.799/2013](#).

**4.3** Ao solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ser membro de família de baixa renda ou estar inscrito no CadÚnico e não possuir condições financeiras de efetuar o pagamento da taxa, o candidato deverá concordar com a declaração eletrônica de que atende esta condição.

**4.4** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato **doador de sangue** que comprovar 02 (duas) doações entre as datas de **30/11/2020 e 30/11/2021**.

**4.4.1** Ao solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por ser doador de sangue, o

candidato deverá imprimir o formulário ao finalizar a inscrição, completar as informações solicitadas, anexar o documento de identificação com foto, o comprovante emitido por instituição coletora oficial e enviar através do Formulário Eletrônico disponível no link <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/627622?lang=pt-BR> até o dia **16 de dezembro de 2021**.

**4.5** As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que, em caso de irregularidades, poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do [Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979](#).

**4.6** Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

**4.7** Cada pedido de isenção será analisado pelo IFSC.

**4.8** O candidato membro de família de baixa renda deverá dispor dos documentos comprobatórios da situação declarada de carência socioeconômica para que sejam entregues, a qualquer tempo, quando solicitado.

**4.9** A listagem com o resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgada no dia **20 de dezembro de 2021**, a partir das 18h00min, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

**4.10** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23 de dezembro de 2021**.

**4.11** O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

## **5 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

**5.1** O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá indicar, no ato da inscrição, o/s recurso/s especial/is necessário(s) a tal atendimento.

**5.2** O candidato deverá anexar comprovante da condição especial (laudo médico ou declaração da instituição justificando a necessidade especial para a realização da prova).

**5.4** Poderão ser oferecidas as condições e o atendimento apropriados, analisadas pelo Departamento de Ingresso, levando-se em consideração critérios de viabilidade e

razoabilidade, de acordo com a legislação vigente e as seguintes especificações:

- a) ao candidato com cegueira, será fornecida prova em braile;
- b) ao candidato com baixa visão e/ou corrigida pelo uso de lentes, será fornecida prova ampliada com tamanho de letra correspondente, no máximo, ao corpo 24. Se solicitado, será concedido apoio de leitor;
- c) ao candidato com deficiência física ou com problemas de mobilidade será fornecida acessibilidade à sala de prova;
- d) ao candidato com dificuldade de efetuar a marcação do cartão-resposta e/ou de escrever será fornecido pessoal de apoio para transcrição do gabarito da prova;
- e) ao candidato surdo, será concedido, durante a realização da prova, pessoal de apoio com domínio de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e/ou intérprete de LIBRAS;
- f) à candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, serão permitidas duas saídas de 15 (quinze) minutos. A criança deverá permanecer acompanhada de alguém da família em ambiente designado pela Comissão da prova;
- g) ao candidato sob a responsabilidade do Estado (apenado, hospitalizado, em cumprimento de medidas socioeducativas, etc.) será oferecida aplicação de prova nos locais solicitados mediante assinatura de termo de compromisso firmado entre o Departamento de Ingresso do IFSC e a Instituição que tutela o candidato;
- h) ao candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova poderá ser concedida 1 (uma) hora além do tempo regulamentar.

**5.5** A listagem com o resultado da análise dos pedidos de atendimento especial para realizar a prova será publicada no dia **21 de janeiro de 2022, a partir das 18h00min**, link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>

**5.6** Outras necessidades não especificadas neste edital, bem como situações emergenciais de atendimento para realização da prova, poderão ser fornecidas levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

**5.7** As situações emergenciais de atendimento especial deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Ingresso do Câmpus Florianópolis pelo endereço eletrônico [coing.fln@ifsc.edu.br](mailto:coing.fln@ifsc.edu.br)

**5.8** A listagem com o resultado da análise dos pedidos de atendimento especial para realizar a prova será publicada no dia **21 de janeiro de 2022, a partir das 18h00min**, link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>

## **6 DA PROVA**

**6.1** A prova para os cursos **Técnicos Integrados** ao ensino médio será realizada no domingo dia **06 de fevereiro de 2022**, às **14h00min**, com duração de **3 (três) horas**, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição do caderno de prova, às orientações que se fizerem necessárias e ao preenchimento do cartão-resposta.

**6.1.1 ATENÇÃO: a abertura dos portões para acesso às dependências do Campus será entre 12h30min às 13h45min. Fique atento, pois o candidato que chegar após às 13h45min não poderá entrar!**

**6.2** A verificação do local de prova é de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável e estará disponível no dia **21 de janeiro de 2022, a partir das 18h00min**. Para conferência, o candidato deverá acessar sua inscrição (opção “já me inscrevi”) no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>

**6.3** O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova na data prevista, a partir das 12h30min e, NO MÁXIMO, até às 13h45min, munido, obrigatoriamente:

- a) de caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul; e
- b) do documento oficial de identificação com foto (original).

**6.4** Não será permitido o acesso ao local de prova da/do candidata/candidato que não estiver utilizando máscara de proteção respiratória.

**6.5** O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar a prova, independentemente do motivo alegado.

**6.6** Não será permitida a saída do candidato da sala antes de transcorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova. Após esse horário, o candidato poderá sair e levar consigo o caderno de prova.

**6.7** Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação com foto (**original**). O candidato, se necessário, poderá ser submetido à coleta de impressão digital.

**6.7.1** O candidato impossibilitado de apresentar o **original** do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias.

**6.8** São aceitos como documentos oficiais de identificação com foto:

- a) carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com

foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

**6.9** A prova terá **20 (vinte)** questões de múltipla escolha (A, B, C, D, E), abrangendo conteúdos do ensino fundamental, assim distribuídas:

<b>Unidade Curricular</b>	<b>Número de Questões</b>
Língua Portuguesa	<b>10</b>
Matemática	<b>10</b>

**6.10** A prova versará sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, apresentados no anexo V deste edital.

**6.11** É proibida a consulta a qualquer material e o uso de calculadoras, relógio, bonés, óculos escuros, celulares, *smartphones*, *tablets* ou qualquer outro tipo de recurso eletrônico, exceto o uso de aparelhos de surdez e outros, mediante atestado médico.

**6.12** O candidato que infringir o disposto no item anterior será eliminado do exame de classificação e estará sujeito às penas previstas na legislação vigente.

**6.13** O candidato deverá preencher o cartão-resposta utilizando **caneta esferográfica com tinta preta ou azul**, completando totalmente os espaços referentes às respostas. Não serão aceitas reclamações sobre o preenchimento incorreto do cartão-resposta, não cabendo substituição do mesmo.

**6.14** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos concluem a prova e possam deixar a sala ao mesmo tempo.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA E DO RECURSO**

**7.1** O gabarito preliminar da prova será divulgado **a partir das 18h00min** do dia **07 de fevereiro de 2022**, na página <http://www.ifsc.edu.br/provas-e-gabaritos>

**7.2** Não será aceito pedido de revisão ou recontagem de pontos obtidos nas provas. Somente caberão recursos quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas, que deverão ser encaminhados até às 23h59min do dia **09 de fevereiro de 2022**, pelo próprio candidato ao Departamento de Ingresso, mediante formulário eletrônico disponível em <http://www.ifsc.edu.br/provas-e-gabaritos>

**7.3** O gabarito oficial, após análise dos recursos, será divulgado a partir das 18h00min do dia **18 de fevereiro de 2022**, na página <http://www.ifsc.edu.br/provas-e-gabaritos>

## **8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS PROCEDIMENTOS ENVOLVENDO COTAS**

### **8.1 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1.1** A lista dos candidatos aprovados, para matrícula em primeira chamada, será publicada no dia **07 de março de 2022**, a partir das 18h00min, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

**8.1.2** A lista dos candidatos aprovados, para matrícula em segunda chamada e candidatos em lista de espera para chamadas posteriores (**chamadão**), será divulgada no dia **22 de março de 2022** a partir das 18h, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

**8.1.3** A lista dos candidatos selecionados em lista de espera que manifestaram interesse no chamadão, por meio do envio de documentação, e obtiveram vaga, será divulgada no dia **1 de abril de 2022**, a partir das 18h00min, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

**8.1.4** O boletim de desempenho do candidato estará disponível a partir das 18h do dia **08 de março de 2022**. O candidato poderá acessá-lo por meio de sua inscrição no link <http://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento>.

**8.1.5** A relação de aprovados em cada curso será publicada em ordem de classificação, respeitadas as devidas reservas de vagas no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

**8.1.6** Após o término do prazo da matrícula das chamadas estipuladas neste edital, se houver vagas, o Departamento de Ingresso poderá realizar outras chamadas até aproximadamente 25 dias após o início das aulas.

**8.1.7** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos aprovados, em todas as chamadas, para a realização da matrícula. Todas as chamadas serão publicadas no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>.

### **8.2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**8.2.1** Após encerrado o procedimento de matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada, conforme cronograma 1.1, serão convocados, além dos candidatos aprovados em segunda chamada, até 100 (cem) candidatos da lista de espera por curso para o chamadão dos cursos técnicos integrados ofertados neste edital.

**8.2.2.** Os candidatos convocados em lista de espera terão que enviar a documentação para matrícula on-line no período estipulado em edital para o chamadão, obedecendo os mesmos procedimentos e orientações da primeira chamada, utilizando o endereço

*IFSC – Edital 01 – Cursos Técnicos Integrados – Ingresso por Exame de Classificação – 1º Semestre/2022*

eletrônico disponibilizado no item 9.3.1 deste edital.

**8.2.3** Aos candidatos convocados em lista de espera que enviarem a documentação no período estipulado em edital é assegurado **apenas a expectativa de direito à vaga** estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

**8.2.3.1 Os candidatos convocados em lista de espera que não enviarem a documentação no período estipulado no edital perderão o direito à expectativa de vaga.**

**8.2.4** No momento da matrícula da segunda chamada (chamadão), será observada a posição do candidato que atender à convocação em relação à sua classificação geral e ao sistema de cotas.

**8.2.5** Os candidatos convocados na segunda chamada que enviarem a documentação solicitada e que não forem contemplados com vaga no respectivo curso comporão um cadastro reserva a ser utilizado posteriormente.

**8.2.6** O cadastro reserva gerado ao final do preenchimento das vagas na segunda chamada (chamadão) será composto somente pelos candidatos convocados da lista de espera que enviaram a documentação no prazo estabelecido em edital (chamadão). Esse cadastro reserva levará em conta a classificação geral do candidato e a sua classificação nas cotas, se for o caso.

**8.2.6.1** Após o período de matrícula da segunda chamada (chamadão), será realizada matrícula dos candidatos aprovados da lista de espera que manifestaram interesse na vaga por meio do envio da documentação dentro do prazo estabelecido em edital e que foram aprovados no chamadão.

**8.2.7** Após o esgotamento da lista de espera, as vagas ociosas e as que porventura venham a ser canceladas posteriormente serão preenchidas por meio de edital específico de vagas remanescentes, a ser publicado extemporaneamente no site do IFSC.

**8.2.8** É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas na página do IFSC pelo link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>

### **8.3 DOS PROCEDIMENTOS ENVOLVENDO COTAS**

**8.3.1** Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas públicas (baixa renda, PPI e PcD) terão sua matrícula condicional até a finalização das etapas de análise e bancas referentes à reserva de vaga/cota para qual foi aprovado, podendo ter a matrícula cancelada em caso de indeferimento.

**8.3.1.1** Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas

públicas (PcD) deverão observar as orientações acerca do encaminhamento dos laudos médicos dispostos neste edital.

**8.3.2** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante no processo da matrícula, considerando as orientações descritas no anexo deste Edital.

**8.3.3** Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

**8.3.4** A interposição de recurso, em face da decisão de que trata o **item 8.3.2**, deverá ser protocolada e encaminhada à **Comissão de Análise de Renda do Câmpus Florianópolis**, pelo e-mail **analise.renda.fln@ifsc.edu.br**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal acompanhar a divulgação do resultado para o qual se inscreveu e no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>

**8.3.5** O resultado do recurso estará disponível ao recorrente, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a interposição do recurso, no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>

**8.3.5.1** O IFSC arquivará os documentos de apuração e comprovação de renda do aluno durante 05 (cinco) anos.

**8.3.6** Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão ter sua condição confirmada por Comissão de Heteroidentificação a ser realizada por comissão designada para este fim, em cumprimento à Instrução Normativa n.º 16 de 29 de julho de 2020. **5.3.7** Os candidatos autodeclarados indígenas deverão passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena.

**8.3.8** Os procedimentos de heteroidentificação e de validação de autodeclaração de indígena serão realizados de acordo com as datas estipuladas pelo câmpus na convocação dos candidatos. A relação dos convocados será extraída da lista de matriculados e a convocação será realizada pelo e-mail que o candidato informou no momento da inscrição. As datas com o resultado preliminar, recursos e resultado final serão publicadas no link: <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>

**8.3.9** O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para negros que não se apresentar/participar da Comissão de Heteroidentificação, quando convocado, terá sua matrícula no curso cancelada, independente da fase em que estiver cursando.

**8.3.10** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente

cabíveis.

**8.3.11** Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

## **8.4 DOS CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM NO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**8.4.1** O candidato que realizar sua inscrição para vagas do sistema de cotas para pessoas com deficiência, em qualquer uma das categorias, terá sua matrícula CONDICIONADA até o momento da avaliação do laudo apresentado pela Comissão Central de Análise dos Laudos.

**8.4.2** O(s) laudo(s) deve(m) ser datado(s) com, no máximo, 1 (um) ano de antecedência da data de apresentação no IFSC. Deve(m), ainda, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

**8.4.3** Para fins deste edital, e de acordo com o Decreto 5296/2004, com a lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme Lei 14.126, de 22 de março de 2021, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

**a)** deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**b)** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

**c)** deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular poderão concorrer às vagas de pessoas com deficiência no IFSC desde que

apresentem, obrigatoriamente, laudo médico que comprove sua condição no momento da matrícula (conforme Lei 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual).

**d)** deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; 8. trabalho;

**e)** deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**f)** pessoa com transtorno do espectro autista: aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**8.4.3.1** Para os casos de candidatos com surdez, os mesmos deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 8.4.2 deste edital, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

**8.4.4** Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas no item 8.4.3 terão situação INDEFERIDA. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item referente à matrícula neste edital.

**8.4.4.1** Para dirimir dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Análise de Laudos do IFSC, poderá convocar o candidato para participar de entrevista presencial ou a distância, previamente agendada com o câmpus e comunicada com antecedência para o candidato.

**8.4.5** A interposição de recurso em face à decisão de que trata o **item 8.4.4** deverá ser encaminhada à Coordenação de Ingresso do Campus Florianópolis, pelo e-mail: [coing.fln@ifsc.edu.br](mailto:coing.fln@ifsc.edu.br), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado pelo câmpus para o qual se inscreveu e/ou no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>

**8.4.5.1** A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus e no link acima, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após findado o prazo para a interposição de recursos.

*IFSC – Edital 01 – Cursos Técnicos Integrados – Ingresso por Exame de Classificação – 1º Semestre/2022*

## 9 DA MATRÍCULA ON-LINE

### 9.1 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

**9.1.1** O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal.

**9.1.2** O candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital para a realização da matrícula.

**9.1.3** O candidato maior de dezoito anos alfabetizado deverá possuir título de eleitor (conforme Lei Nº 6.236/1975 ).

### 9.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ON-LINE

**9.2.1** Os candidatos aprovados em primeira chamada deverão realizar a matrícula online (remota) conforme o período estabelecido no cronograma no item 1.1, observando o disposto na Instrução Normativa n º14 de 10 de julho de 2020.

**9.2.2** A documentação para realização do procedimento da matrícula on-line (ver item 9.3) deverá ser encaminhada durante o período de matrícula estabelecido para cada chamada pelo endereço eletrônico disponibilizado no item 9.3.1 deste edital. No ato da matrícula on-line, o candidato aprovado deverá enviar (anexar) todos os documentos exigidos em edital, conforme reserva de vaga/cota em que foi aprovado, e preencher todas as informações solicitadas no formulário até sua conclusão.

**9.2.2.1** O candidato poderá entrar em contato via e-mail com o câmpus [coing.fln@ifsc.edu.br](mailto:coing.fln@ifsc.edu.br) [matriculas.daltec.fln@ifsc.edu.br](mailto:matriculas.daltec.fln@ifsc.edu.br), para sanar qualquer problema que venha surgir no decorrer do processo de matrícula online.

**9.2.3** O prazo para confirmação dos documentos recebidos e solicitação de documentos complementares se necessário, por parte do câmpus aos candidatos, é de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de matrícula. O contato será realizado via e-mail de acordo com o endereço informado pelo candidato no formulário eletrônico e o prazo para que o candidato encaminhe a documentação complementar solicitada, se for o caso, será estipulado pelo câmpus.

**9.2.3.1** O candidato aprovado que não enviar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes **dentro do prazo determinado pelo campus**. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à

vaga.

**9.2.4** Caberá recurso na etapa de matrícula on-line dirigido ao **setor de matrículas dos cursos Técnicos Integrados do Câmpus Florianópolis** pelo e-mail **~~matricula.daltec.fln@ifsc.edu.br~~ [matriculas.daltec.fln@ifsc.edu.br](mailto:matriculas.daltec.fln@ifsc.edu.br)**, o qual deverá ser interposto nos termos deste Edital dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação do indeferimento da matrícula.

**9.2.4.1** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

**9.2.5** A validação dos documentos enviados via formulário eletrônico será realizada quando do retorno às atividades presenciais mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas por parte do candidato no câmpus de oferta do curso. As orientações e datas para apresentação dos documentos originais nos câmpus serão publicadas posteriormente em Edital de Convocação específico para apresentação dos documentos. O candidato que não apresentar a documentação completa, quando convocado para etapa de apresentação da documentação presencial, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

**9.2.5.1** O IFSC não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização do procedimento de validação presencial de documentos de matrícula, seja qual for a situação. O candidato que não comparecer à convocação presencial ou virtual das etapas de matrícula ou demais etapas de aferições de cotas/reserva de vaga nas datas e horários previstos em edital específico ou na convocação será eliminado do processo seletivo.

**6.2.5.2** Não caberá recurso da etapa de apresentação presencial dos documentos de matrícula.

**9.2.6** A matrícula da segunda chamada (chamadão) será realizada conforme período disposto no cronograma do item 1.1. Nesse momento, os candidatos convocados na segunda chamada terão que enviar online a documentação para matrícula, obedecendo os mesmos procedimentos e orientações da primeira chamada, utilizando o endereço eletrônico disponibilizado no item 9.3.1 deste edital.

**9.2.7** As datas das matrículas das chamadas posteriores, caso haja vagas, serão divulgadas no ato da publicação de cada chamada, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados>

**9.2.8** O aluno matriculado em fase inicial do curso terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos 15 (quinze) primeiros dias letivos consecutivos do curso, deixar de participar das atividades pedagógicas não presenciais ou deixar de acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Sigaa ou Moodle) utilizado na mediação das atividades pedagógicas não presenciais (ANP), sem a devida justificativa, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.

*IFSC – Edital 01 – Cursos Técnicos Integrados – Ingresso por Exame de Classificação – 1º Semestre/2022*

**9.2.9** O procedimento de matrícula on-line nos cursos técnicos será realizado enquanto permanecer o contexto de isolamento social devido à pandemia de COVID-19.

**9.2.10** Não serão efetuadas matrículas fora das datas previstas em edital.

**9.2.11** O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

### **9.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA**

**9.3.1** O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, enviar os documentos listados abaixo digitalizados, pelo Formulário de matrícula: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/214262?lang=pt-BR>

**a)** Carteira de Identidade (RG) ou Documento Nacional de Identidade (DNI) - (FRENTE E VERSO);

**b)** Foto 3x4 (colorida com fundo claro e recente – não será aceita foto que não permita a identificação do candidato);

**c)** Histórico escolar do ensino fundamental contendo todas as séries (para todos os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I, II, III e IV, dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II deste edital);

**d)** Certificado de conclusão do ensino fundamental (FRENTE E VERSO); o candidato deverá ter concluído o ensino fundamental até a data de matrícula. **Não serão realizadas matrículas de alunos que ainda estejam cursando o 9º (nono) ano do ensino fundamental no momento da matrícula.**

**e)** O candidato que for menor de idade deverá apresentar “Declaração para Matrícula de Menores de Idade” preenchida, se for o caso - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

**f)** Comprovante de vacinação contra a rubéola (para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos – Lei estadual 10.196/1996). A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde;

**g)** Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos técnicos no IFSC preenchida, conforme Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>;

**h)** Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras deverão entregar declaração preenchida de que cursaram todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira – modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

**i)** Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas

brasileiras das categorias I e II dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R3, R5 e R7) deverão apresentar autodeclaração de negro (preto e pardo) ou indígena preenchida - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

**j)** Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I e III do item 3.1.1 do Anexo II deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R2, R5 e R6) deverão apresentar comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita preenchido (referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021), que poderá ser feita por uma das formas descritas no Anexo IV deste edital. Anexar os documentos ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda per capita - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

**k)** Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias II e IV dos itens 3.1.1 e 3.1.2 do Anexo II deste edital (incluindo suas subcategorias R1, R2, R3 e R4) que se enquadrarem na condição de pessoa com deficiência deverão comprovar sua condição no momento da matrícula, respeitando-se a seção 8.4 deste edital, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4o do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de acordo com o Decreto no 5296 de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

**l)** Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);

**m)** Título de eleitor (para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados maiores de 18 anos).

**9.3.2** Na falta do documento especificado na alínea a do item 9.3.1 poderá ser apresentado outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG.

**9.3.3** São aceitos como documentos oficiais de identificação com foto:

**a)** carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;

**b)** carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional

*IFSC – Edital 01 – Cursos Técnicos Integrados – Ingresso por Exame de Classificação – 1º Semestre/2022*

(Ordens, Conselhos etc);

c) passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

**9.3.4** Para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I e III do item 3.1.1 do Anexo II deste edital (incluindo suas subcategorias de reserva de vaga R1, R2, R5 e R6), a matrícula efetuada será condicional até a conclusão do processo de análise dos documentos necessários para comprovação da renda bruta familiar mensal per capita, podendo ser cancelada em caso de indeferimento.

**9.3.5** Na falta do documento exigido na alínea (a) do item 9.3.1, o candidato estrangeiro deverá encaminhar, em substituição à Carteira de Identidade, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

**9.3.6** Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental, ensino médio ou equivalente) no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

**9.3.7** A documentação para realização do procedimento de matrícula será recebida apenas pelo link disponível no item 9.3.1, durante o período estabelecido em edital, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no site do IFSC e retificações referentes ao edital que rege o processo de matrícula.

**9.3.8** A data de início do semestre pode ser consultada no link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis/calendario-academico>.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**10.1** O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso pelo endereço eletrônico [ingresso@ifsc.edu.br](mailto:ingresso@ifsc.edu.br), sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

**10.2** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.

**10.3** A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**10.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa de todos os documentos referentes ao processo seletivo na internet e no link <http://www.ifsc.edu.br/editais>.

**10.5** Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

**10.6** O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais.

**10.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso do IFSC.

Florianópolis, 30 de novembro de 2021

Maurício Gariba Júnior  
Reitor IFSC

Zízimo Moreira Filho  
Diretor Câmpus Florianópolis

## ANEXO I

### Vagas ofertadas para os cursos Técnicos Integrados em 2022/1

#### CÂMPUS FLORIANÓPOLIS – CENTRO

Curso	Turno	Duração	Vagas	Vagas	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas							
					Renda ≤ 1,5 SM				Renda > 1,5 SM			
					PPI (R5)	PcD PPI (R1)	Não PPI (R6)	PcD Não PPI (R2)	PPI (R7)	PcD PPI (R3)	Não PPI (R8)	PcD Não PPI (R4)
Técnico em Edificações	Vespertino*	8	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
Técnico em Eletrônica	Vespertino*	8	25	12	1	1	4	1	1	1	3	1
Técnico em Eletrotécnica	Matutino*	8	36	18	1	1	6	1	1	1	6	1
	Vespertino*	8	18	9	1	1	2	1	1	1	1	1
Técnico em Química	Matutino*	8	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1
Técnico em Saneamento	Matutino*	08	32	16	1	1	5	1	1	1	5	1

**Renda ≤ 1,5 SM** - Candidatos com renda bruta familiar menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*. **Renda > 1,5 SM** - Candidatos com renda bruta familiar maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*. **PPI** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

**PcD PPI** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

**Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

**PcD Não PPI** – Candidatos NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência.

**\* Aulas no contraturno: uma vez por semana.**

## Anexo II

### Sistema de cotas para escolas públicas brasileiras

1. O total de vagas por curso e turno será distribuído entre os candidatos optantes pela **Ampla Concorrência** e os candidatos optantes pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas** brasileiras, conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9 de 5 de maio de 2017.

2. Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art. 5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017.

**2.1** As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos, independentemente da condição racial, social ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

3. Para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016. Somente poderão concorrer candidatos que tenham:

**a)** cursado e concluído com êxito **todos(as) os anos/séries do ensino fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s)** das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

**b)** obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), desde que não tenha cursado nenhum(a) ano/série do ensino fundamental em escola particular; ou

**c)** obtido certificado de conclusão com base no resultado de exames de certificação de competência; ou

**d)** obtido certificado de conclusão com base no resultado de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado nenhum(a) ano/série do ensino fundamental em escola particular.

**e)** candidatos que frequentaram escola particular, mesmo com bolsa de estudo, **NÃO** poderão concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras. **3.1** As

*IFSC – Edital 01 – Cursos Técnicos Integrados – Ingresso por Exame de Classificação – 1º Semestre/2022*

vagas serão distribuídas conforme especificado nos itens 3.1.1 e 3.1.2 a seguir:

**3.1.1** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

**I – (PPI)** - 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de **escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de pretos, pardos e indígenas proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**II – (Reserva de vaga categoria R1)** - vagas destinadas aos estudantes de **escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas mencionadas na categoria I do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**).

**III – (Não PPI)** - 84,3% (oitenta vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

**IV – (Reserva de vaga categoria R2)** - Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.1, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência (**PcD Não PPI**).

**3.1.2** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda **bruta familiar superior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

**I – (PPI)** - 15,7% (quinze vírgula sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas** conforme a respectiva população de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

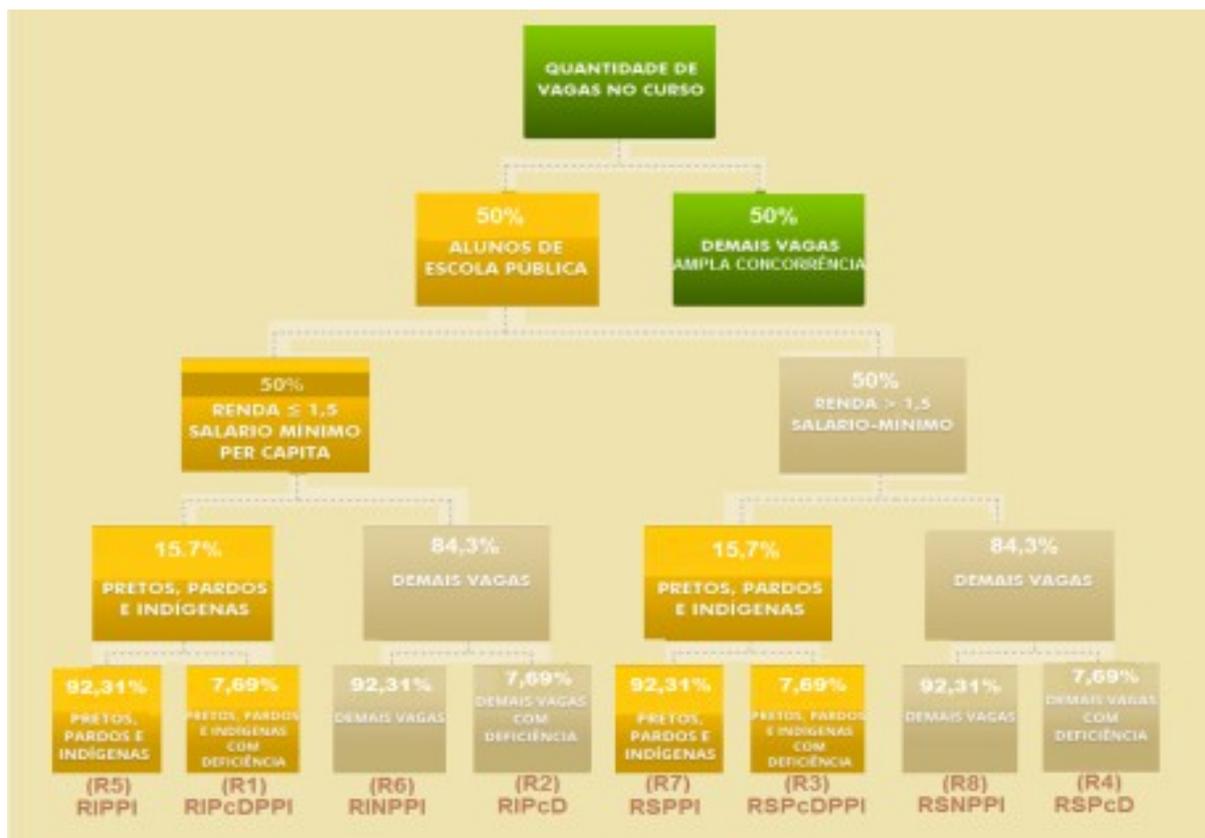
**II – (Reserva de vaga categoria R3)** - Das vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco)

salário-mínimo *per capita* que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas mencionadas na categoria I do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas com deficiência **(PcD PPI)**.

**III – (Não PPI)** - 84,3% (oitenta vírgula três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

**IV - (Reserva de vaga categoria R4)** - Das vagas destinadas aos demais estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* mencionadas na categoria III do item 3.1.2, serão destinadas 7,69% (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas às pessoas com deficiência **(PcD Não PPI)**.

**3.1.3** – A reserva de vagas descrita neste anexo do edital está ilustrada de acordo com o esquema a seguir (retificado percentuais de R1, R2, R3 e R4)):



4. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

4.1 Será garantida a reserva de, pelo menos, uma vaga para cada cota dentro da distribuição do número de vagas destinadas aos estudantes oriundos de escolas públicas brasileiras, de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.

4.1.1 Para garantir o disposto no item 4.1, poderá ser feita a redistribuição de vagas entre as cotas que compõem a mesma **categoria de renda**, de acordo com o Art. 5º da Lei Nº 12.711/12, que permite a utilização de percentual maior do que a proporção de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

**5. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras** os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa no 9,

*IFSC – Edital 01 – Cursos Técnicos Integrados – Ingresso por Exame de Classificação – 1º Semestre/2022*

de 5 de maio de 2017.

**5.1** Entende-se por todas as séries do ensino fundamental da 1ª a 8ª série para o ensino fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o ensino fundamental de 9 (nove) anos.

**5.2** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**6. O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras e não se enquadrar nas condições descritas no item 3 perderá o direito à vaga.**

**7.** Os documentos necessários para a comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas brasileiras, constam no item de matrícula e no Anexo IV deste edital.

**8.** O candidato aprovado de acordo com o item 3.1.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

**9.** Para efeitos deste edital, a renda bruta familiar mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

**10.** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

## Anexo III

### Critérios de classificação e ocupação das vagas

1. As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, respeitando-se a ordem decrescente de nota final e os critérios de desempate.
2. O candidato não aprovado pelos critérios do item 1, que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, será classificado em ordem decrescente de nota final dentro da categoria que optou no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, conforme estabelecido no Anexo II.
3. No caso do não preenchimento das vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação/MEC.

**3.1** As vagas destinadas a estudantes de escolas públicas brasileiras, de que trata o item 3 deste anexo, serão ocupadas prioritariamente:

**a)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (**PcD PPI**) – **Reserva de vaga categoria R1.**

**b)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (**PcD Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R2.**

**c)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos, indígenas com deficiência (**PcD PPI**) – **Reserva de vaga categoria R3.**

**d)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência (**PcD Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R4.**

**e)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**PPI**) – **Reserva de vaga categoria R5.**

**f)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (**Não PPI**) – **Reserva de vaga categoria R6.**

**g)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior

a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos ou indígenas **(PPI) – Reserva de vaga categoria R7.**

**h)** pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar** superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas **(Não PPI) – Reserva de vaga categoria R8.**

**i)** pelos demais estudantes da ampla concorrência.

**4.** Se não houver candidato cotista em lista de espera, serão chamados para ocupar as vagas os candidatos da ampla concorrência em lista de espera.

**5.** Para efeito de desempate entre candidatos com mesmo número de acertos, serão observados, na ordem, os seguintes critérios:

**a)** maior número de acertos nas 10 questões que a maioria dos candidatos errou;

**b)** maior idade.

## Anexo IV

**Orientações para comprovação da renda bruta familiar** [Lei nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, e [Decreto nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012 e portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC.

**O cálculo da renda bruta familiar mensal per capita para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:**

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 2012, portaria 18/2012 alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017 – MEC e neste edital, considera-se:

**I** – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

**II** - morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside, na data de inscrição do estudante no concurso seletivo do IFSC para o discente conforme caso especificado nos incisos I e II OU, para o discente conforme caso especificado no inciso III do Art. 1º da Instrução Normativa 08 de 28 de maio de 2019 do IFSC, na data de entrega do Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita;

**III** - renda bruta familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste anexo;

**IV** - renda bruta familiar mensal *per capita*: a razão entre a renda bruta familiar mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o Art. 7º da Portaria 18/2012-MEC alterada pela Portaria Normativa no 9, de 5 de maio de 2017.

**1-** calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos **meses de setembro, outubro e novembro de 2021**;

**2** - calcula-se a média mensal dos **rendimentos brutos** (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide por três) apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

**Exemplo de cálculo da renda:**

<b>Nome do integrante da família</b>	<b>Grau de parentesco com o candidato</b>	<b>Situação</b>	<b>Média da renda mensal</b>
Maria	Mãe	Desempregada	R\$ 0,00
José	Pai	Trabalhador assalariado	R\$ 1.500,00
Pedro	Candidato	Estudante sem renda	R\$ 0,00

Neste exemplo a renda bruta familiar *per capita* é igual a R\$ 500,00

**3** - No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**4** - Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3, deste anexo:

**4.1**- os valores percebidos a título de:

- a)** auxílios para alimentação e transporte;
- b)** diárias e reembolsos de despesas;
- c)** adiantamentos e antecipações;
- d)** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e)** indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f)** indenizações por danos materiais e morais por força de decisão

judicial; **g)** Terço de férias;

**h)** 13º salário; e

**4.2** - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes

programas: **a)** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

**b)** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

**c)** Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele

unificados; **d)** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

**e)** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de rendas destinadas à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

**f)** demais programas de transferência condicionada de renda implementados por

*IFSC – Edital 01 – Cursos Técnicos Integrados – Ingresso por Exame de Classificação – 1º Semestre/2022*

Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**5** - Os documentos para a comprovação da condição de renda deverão ser anexados ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* e entregues no câmpus para o qual o candidato se inscreveu, no momento da matrícula – modelo disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

**5.1** A matrícula do candidato aprovado nesta categoria será condicional e os documentos comprobatórios serão avaliados por comissão interna no câmpus. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item de matrícula deste edital.

**5.1.1** Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

**5.1.2** A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 5.1 deverá ser protocolada junto ao Campus e endereçada ao Diretor-Geral, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos. **É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado junto ao câmpus para o qual se inscreveu ou no link: <http://www.ifsc.edu.br/resultados-da-analise-de-renda-das-cotas>.**

**5.1.3** A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus, no prazo de até 3 (três) dias após a interposição do recurso.

**6** - Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda bruta familiar os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, nas categorias I, II, III e IV do item 3.1.2 (incluindo suas subcategorias R3, R4, R7 e R8) do Anexo II deste Edital, renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

## Anexo V

### Conteúdos Programáticos para a Prova dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio

A prova será realizada no dia **06 de fevereiro de 2022**, domingo, às **14h00min**, com duração de 3 (três) horas, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição do caderno de prova, às orientações que se fizerem necessárias e ao preenchimento do cartão-resposta. A prova será composta por:

- a) 10 questões de Matemática
- b) 10 questões de Língua Portuguesa

#### MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos: Números naturais e números inteiros: divisibilidade, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum, decomposição em fatores primos; Números racionais: operações com frações, com representação decimal e em notação científica; razões, proporções, regra de três simples e composta, porcentagem e juros; Números reais: operações (soma, subtração, produto, quociente, potência radiciação) e propriedades; simplificação de expressões numéricas e algébricas; desigualdades e intervalos.

2. Álgebra: Expressões algébricas: operações e simplificações; Polinômios: monômios, grau de um monômio, grau de um polinômio, operações com monômios e polinômios, produtos notáveis, fatoração de polinômios; Equações do 1º grau: definição, resolução, sistemas de inequações e aplicações; Equações do 2º grau: definição, resolução e aplicações.

3. Geometria: Unidades de Medida: comprimento, área, perímetro, volume, capacidade e tempo; Geometria: ângulos, áreas e perímetros das figuras planas: círculo, quadrado, losango, retângulo, triângulo, trapézio, paralelogramo; volume dos sólidos: cubo, paralelepípedo, cilindro.

4. Trigonometria: Relações métricas no triângulo retângulo: Teorema de Pitágoras.

### **Sugestões Bibliográficas:**

Livros de Matemática do ensino fundamental (Primeiro Grau).

BIANCHINI, Edwaldo; MIANI, Marcos. *Construindo conhecimentos em matemática*. Volumes 1, 2, 3 e 4. São Paulo: Moderna, 2000. (ensino fundamental).

GIOVANNI, José Rui. *Matemática – pensar e descobrir*. Volumes 1, 2, 3 e 4. São Paulo: FTD, 1996

## **LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Compreensão e interpretação de texto.
2. Semântica: significado das palavras.
3. Conhecimentos linguísticos: ortografia e acentuação gráfica; classes de palavras; termos da oração; concordância verbal e nominal; crase; pontuação; gêneros do discurso/ textuais.

### **Sugestões Bibliográficas:**

CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens*. 2. ed. São Paulo: Atual, 2002.

FARACO, Carlos Emilio; MOURA, Francisco. *Linguagem Nova*. 15 ed. São Paulo: Ática, 2002.

GONÇALVES, Sílvia Maria; RIOS, Rosana. *Português em outras palavras*. 4 ed. São Paulo: Scipione.